

Enquadramento da Consulta Pública nº 12

Condições gerais que devem integrar o Contrato de Uso das Redes

O Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações do sector eléctrico, publicado em anexo ao Despacho n.º 18 993-A/2005 (2.º série), de 31 de Agosto, estabelece no seu artigo 23º que as condições gerais que devem integrar o Contrato de Uso das Redes são aprovadas pela ERSE, após consulta pública, na sequência de propostas apresentadas pelos operadores das redes.

Após um processo de preparação que se iniciou com a apresentação de propostas por parte da EDP Distribuição e da REN, coloca-se à consulta pública a proposta da ERSE de condições gerais do Contrato de Uso das Redes.

Os comentários e sugestões de alteração da presente proposta deverão ser enviadas à ERSE até ao dia 23 de Julho de 2006, podendo ser utilizadas as seguintes vias:

Envio postal

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Rua Dom Cristóvão da Gama 1, 3.º
1400-013 Lisboa

Envio por fax

21 303 32 01

Envio por correio electrónico

erse@erse.pt

Todos os comentários escritos recebidos na ERSE serão tornados públicos através da página da ERSE na Internet (www.erse.pt), salvo indicação em contrário.

Após essa data, a ERSE elaborará um documento justificando a aceitação ou recusa das sugestões recebidas, que incluirá resposta aos comentários que lhe tenham sido enviados e, após a aprovação, procederá à publicação e divulgação das condições gerais que devem integrar o Contrato de Uso das Redes.

Lisboa, 23 de Junho de 2006